



MINISTÉRIO DA CIDADANIA
COORDENAÇÃO-GERAL DE REDE NACIONAL DE TREINAMENTO E CIDADE ESPORTIVA

NOTA TÉCNICA Nº 48/2020

PROCESSO Nº 71000.032747/2020-27

INTERESSADO: COMITÊ PARALÍMPICO BRASILEIRO

PROCESSO Nº: 71000.032747/2020-27

ASSUNTO: RELATÓRIO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS ANO 2019

1. Trata-se de relatório de aplicação de recursos referente ao ano de 2019, SEI nº (7821139), apresentado, pelo **Comitê Paralímpico Brasileiro - CPB**, à Secretaria Especial do Esporte, do Ministério da Cidadania, por meio do documento enviado via e-mail SEI nº(7743085), em cumprimento à regulamentação da forma de apresentação de que trata o art. 23, § 1º, da Lei nº 13.756, de 12 de dezembro de 2018, regulamentada pela Portaria nº 166, de 6 de fevereiro de 2020, SEI nº (7821100).

2. É importante registrar que, com o advento da Lei nº 13.756, de 12 de dezembro de 2018, que revogou, dentre outros dispositivos, o art. 56, da Lei nº 9.615/1998, acabou por retirar o fundamento da Portaria nº 52, de 23 de março de 2018, que estabelece o procedimento do Ministério do Esporte para cumprimento das exigências previstas.

3. Cabe lembrar que o acompanhamento da aplicação dos recursos distribuídos para as entidades: Comitê Olímpico do Brasil (COB), Comitê Paraolímpico Brasileiro (CPB), Comitê Brasileiro de Clubes (CBC), Confederação Brasileira de Desporto Escolar (CBDE) e Confederação Brasileira de Desporto Universitário (CBDU), por força da Lei nº 13.756 de 12 de dezembro de 2018, será realizado pela Secretaria Especial do Esporte, do Ministério da Cidadania, que poderá solicitar acesso, a qualquer momento, aos documentos técnicos e contábeis relativos aos recursos recebidos e aplicados pelas entidades supramencionadas, os quais deverão ser arquivados pelo prazo mínimo de 10 (dez) anos.

4. Ademais, os valores mensais arrecadados e oriundos da Lei nº 13.756, de 2018, assim como a discriminação da utilização dos recursos categorizados e detalhados, deverão ser apresentados pelas entidades supracitadas no item 3, em formato eletrônico, sem restrição de acesso ao conteúdo, até o último dia útil do mês de março de cada ano, contendo as comprovações de aplicação dos recursos recebidos, no ano anterior, mediante envio à Secretaria Especial do Esporte.

5. Cumpre esclarecer que houve, em especial, no ano de 2020, a ampliação dos prazos previstos na Portaria nº 166/2020/GM/MC, de 6 de fevereiro de 2020, para apresentação dos relatórios de aplicação de recursos dos Comitês em razão da situação de Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19), onde resolve:

Art. 1º Ampliar, até 31 de julho de 2020, o prazo para comprovação de aplicações dos recursos recebidos em 2019, previsto no art. 3º da Portaria nº 166/GM/MC, de 6 fevereiro de 2020.

Art. 2º Ampliar, até 31 de agosto, o prazo para elaboração, pelas Secretarias Nacionais vinculadas à Secretaria Especial do Esporte, de relatórios acerca da aplicação dos recursos, previsto no art. 4º da Portaria nº 166/GM/MC, de 6 fevereiro de 2020.

6. Desse modo, o presente relatório tem por escopo avaliar a aplicação desses recursos, dirigido ao **Comitê Paralímpico Brasileiro - CPB**, para que seja submetido à Secretaria Nacional de

Esporte de Alto Rendimento - SNEAR, vinculadas a Secretaria Especial do Esporte, que deverá elaborar relatórios acerca da aplicação dos recursos, destinados ao COB, ao CPB, ao CBC, seguindo as diretrizes da Portaria nº 166, de 6 de fevereiro de 2020, em conformidade com a Lei nº 13.756, de 2018.

7. Assim, é de responsabilidade da Secretaria Especial do Esporte submeter os relatórios produzidos para deliberação do Conselho Nacional de Esporte – CNE, art. 23, § 2º, da Lei nº 13.756, de 2018, o qual deliberará acerca da sua aprovação ou não, analisando unicamente o mérito esportivo e a transparência, pois o presente relatório e a avaliação pelo CNE não substituem o dever de o **Comitê Paralímpico Brasileiro - CPB** prestar contas diretamente ao Tribunal de Contas da União – TCU, órgão responsável pela fiscalização contábil e financeira da aplicação dos recursos.

8. Na hipótese dos relatórios não serem aprovados pelo CNE, a Secretaria Especial do Esporte notificará a Caixa Econômica Federal para suspensão dos repasses dos recursos, conforme disposto no § 3º do art. 23 da Lei nº 13.756, de 2018.

9. Dito isso, a Portaria nº 166, de 2020, em conformidade com a Lei nº 13.756, de 2018, estabelece que as entidades referenciadas no item 3, deverão apresentar as comprovações de aplicação dos recursos recebidos, no ano anterior, mediante o envio de relatório à Secretaria Especial do Esporte, contendo dentre outras informações consideradas pertinentes, os seguintes itens:

I - os valores mensais arrecadados, oriundos da Lei nº 13.756, de 12 de dezembro de 2018, conforme Anexo I; e

II - a discriminação da utilização dos recursos, conforme Anexo II, categorizadas e detalhadas em:

a) programas e projetos de desenvolvimento e manutenção do desporto, conforme Anexo III;

b) programas e projetos de formação de recursos humanos, conforme Anexo IV;

c) programas e projetos de preparação técnica, manutenção e locomoção de atletas, conforme Anexo V;

d) programas e projetos de participação em eventos esportivos, conforme Anexo VI;

e) despesas administrativas, conforme Anexo VII;

III - os critérios de escolha ou seleção de cada entidade beneficiada.

10. Desse modo, em cumprimento às disposições legais, o **Comitê Paralímpico Brasileiro - CPB** encaminhou à SNEAR o Relatório de Aplicação de Recursos, referente ao ano de 2019, acompanhado da planilha SEI nº (7869691), com os valores discriminados por tipo de aplicação (direta ou descentralizada), Anexo II, da Portaria nº 166, de 2020.

11. Pode-se observar em análise ao relatório apresentado pelo CPB que, no ano de 2019, foi arrecadado, o valor de **R\$158.066.902,28 (cento e cinquenta e oito milhões, sessenta e seis mil, novecentos e dois reais e vinte e oito centavos)**, conforme Anexo I da planilha, SEI nº (7869691), ratificada pela planilha SEI nº (8483899), assim como detalhado na Tabela 1 - Receitas e Aplicações de recursos de 2019:

RECEITAS E APLICAÇÕES DE RECURSOS 2019 - MINISTÉRIO DA CIDADANIA

Mês	Repassado	Limite de 25%	Realizado	% Realizado	Saldo
Janeiro	19.465.547,06	4.866.386,77	1.359.429,13	6,98%	3.506.957,64
Fevereiro	9.652.962,24	2.413.240,56	1.681.866,70	17,42%	731.373,86
Março	11.057.459,53	2.764.364,88	1.171.790,14	10,60%	1.592.574,74
Abril	10.562.261,66	2.640.565,42	1.340.877,74	12,69%	1.299.687,68
Maior	22.623.503,84	5.655.875,96	1.294.341,96	5,72%	4.361.534,00
Junho	9.814.580,58	2.453.645,15	1.202.928,38	12,26%	1.250.716,77
Julho	13.415.542,71	3.353.885,68	1.451.829,13	10,82%	1.902.056,55
Agosto	10.710.648,63	2.677.662,16	1.516.860,04	14,16%	1.160.802,12
Setembro	15.607.271,63	3.901.817,91	1.376.301,37	8,82%	2.525.516,54
Outubro	12.907.952,14	3.226.988,04	1.220.848,50	9,46%	2.006.139,54
Novembro	11.537.203,90	2.884.300,98	1.561.845,93	13,54%	1.322.455,05
Dezembro	10.711.968,36	2.677.992,09	1.675.278,31	15,64%	1.002.713,78
TOTAL	158.066.902,28	39.516.725,57	16.854.197,33	10,66%	22.662.528,24

12. Assim, quanto a análise dos requisitos do Art. 3º, da Portaria nº 166, de 2020, faremos o cotejo dos elementos contidos na legislação indicada com as informações apresentadas pelo CPB, acrescidos dos itens do § 4º do art. 23 da Lei nº 13.756, de 2018.

13. **Quanto aos critérios de escolha ou seleção de cada entidade beneficiada e sua respectiva prestação de contas**, o CPB informou à Secretaria Especial do Esporte que: “ *Os critérios de escolha de cada beneficiário são definidos em Estatuto do CPB, SEI nº (7822657). Para que as confederações possam receber recursos por meio de descentralização de recursos, as mesmas deverão ser filiadas e/ou reconhecidas pelo CPB (art.23). Para serem filiadas ou reconhecidas ao CPB as mesmas têm que atender as determinações contidas no art.24 de nosso Estatuto*”. O CPB informou, ainda, que os projetos/programas são escolhidos pelo Conselho Deliberativo, SEI nº (7822891).

14. **Discriminação da utilização dos recursos**, conforme Anexo II, categorizadas e detalhadas em:

a) Para os programas/projetos de desenvolvimento e manutenção do desporto, conforme Anexo III, no ano de 2019, totalizou-se o valor de **R\$15.570.835,27 (quinze milhões, quinhentos e setenta mil, oitocentos e trinta e cinco reais e vinte e sete centavos)**;

b) Para os programas/projetos de formação de recursos humanos, conforme Anexo IV totalizou-se o valor de **R\$686.048,46 (seiscentos oitenta e seis mil, quarenta e oito reais e quarenta e seis centavos)**;

c) Para os programas/projetos de preparação técnica, manutenção e locomoção de atletas, conforme Anexo V, totalizou-se o valor de **R\$3.279.939,57 (três milhões, duzentos e setenta e nove mil, novecentos e trinta e nove reais e cinquenta e sete centavos)**;

d) Programas e projetos de participação em eventos esportivos, conforme Anexo VI, totalizou-se o valor de **R\$16.642.007,14 (dezesseis milhões, seiscentos e quarenta e dois mil, sete reais e quatorze centavos)**;

e) Despesas administrativas, conforme Anexo II, totalizou-se o valor de **R\$16.854.197,33 (Dezesseis milhões, oitocentos e cinquenta e quatro mil, cento e noventa e sete reais e trinta e três centavos)**,

15. Quanto aos critérios de escolha, verifica-se que o CPB remete o seu critério às normas postas em seu Estatuto e ao Regulamento de Descentralização. Observa-se que toda a escolha de aplicação dos recursos é realizada no ano anterior ao de aplicação, ou seja, para o ano de 2019 foi realizada uma reunião do Conselho Deliberativo em 22 de novembro de 2018, SEI nº (7822891).

16. Nessa reunião o Conselho Deliberativo, composto por seu Presidente e por 10 (dez) membros presentes representantes das entidades esportivas, aprovou o orçamento do CPB para o exercício de 2019, conforme registrado em Ata de Reunião publicada no D.O.U, em 22 de novembro de

2018 SEI (8538118): "(...) foi submetido também em votação o Orçamento do Comitê Paralímpico Brasileiro - CBP para 2019 - Resolução Conselho Deliberativo nº 001 de 22/11/2018, que foi aprovada por unanimidade dos presentes, convertida na Resolução referida ora anexa aprovado por unanimidade o orçamento de 2019 (...)".

17. Deste modo, constatamos que a reunião do Conselho Deliberativo, realizada em 22 de novembro de 2018, resultou na divulgação da Resolução DIREX/CPB n. 001/2018 de 22 de novembro de 2018, na qual constam as entidades e os recursos que foram aplicados no ano de 2019.

18. Corroborando a isso, foi colocada em votação a proposta de novo regulamento de Gestão, Execução e Controle de convênios, que foi aprovado por unanimidade, pelo Conselho deliberativo, e passa a ser constituir na Resolução CPB Nº 003, de novembro de 2018, SEI (7822963), que regulamenta a gestão administrativa dos convênios celebrados entre o Comitê Paralímpico Brasileiro e as Confederações ou associações nacionais de administração do desporto paralímpico, dando mais transparência na execução dos recursos repassados ao CPB, para fomentar o esporte paralímpico por meio das suas entidades filiadas.

19. Ademais, é importante fazer a ressalva que o artigo 23 do Decreto n. 7.984/2013 estabelece a obrigatoriedade de o Comitê Paralímpico Brasileiro – CPB de publicar, no Diário Oficial da União - DOU, os atos disciplinando os procedimentos e critérios para a descentralização dos recursos, Tal obrigatoriedade contas no Diário Oficial da União, publicado no dia 22 de novembro de 2018. SEI nº (7822891).

20. Em relação as despesas administrativas o Decreto nº 7.984/2013, que regulamentou a Lei nº 9.615/98, trouxe, no citado Art. 22, os limites de utilização dos recursos para realização de despesas administrativas necessárias ao cumprimento das metas pactuadas pelas entidades. Anteriormente, a Portaria nº 341, de 15 de dezembro de 2017, definiu os limites para realização de despesas administrativas em **25% (vinte e cinco por cento)**. Sendo assim, o Relatório do CPB presta contas dos recursos recebidos e utilizados em 2019, onde esclarece que dentro do valor total executado de **R\$ 121.524.350,54 (cento e vinte e um milhões, quinhentos e vinte e quatro mil, trezentos e cinquenta reais e cinquenta e quatro centavos)** foram utilizados **R\$16.854.197,33 (Dezesseis milhões, oitocentos e cinquenta e quatro mil, cento e noventa e sete reais e trinta e três centavos)** para despesas administrativas, como esclarecido no documento SEI nº (8483539) e (8483899), que corresponde a **10,66%** do valor total arrecadado de R\$158.066.902,28, em 2019, atendendo a determinação da Corte de Contas, ACÓRDÃO Nº 455/2020 – TCU – Plenário (7148891), conforme tabela:

EXECUÇÃO ÁREA MEIO 2019 - GRUPOS DE DESPESA

GRUPO DE DESPESA	VALOR
Pessoal	14.046.422,94
Taxas	22.287,01
Contas de Consumo	295.327,86
Viagens	675.470,96
Serviços de TI	291.555,46
Publicidade e Comunicação	125.500,52
Prestações de Serviços	1.397.632,58
TOTAL	16.854.197,33

21. Ademais, em relação aos valores gastos, o CPB informa no arquivo em PDF (conforme Resolução Conselho Deliberativo nº001/2018 de 22 de novembro de 2018), SEI nº (7822891) por meio da planilha no EXCEL, SEI nº (7869700) que, além da aplicação descentralizada em programas e projetos, o

Comitê executa diretamente diversos programas, conforme tabela 2 abaixo que apresenta os valores estimativos e os valores gastos, no ano de 2019:

Tabela 2 – EXECUÇÃO DIRETA – VALORES ESTIMATIVOS		
PROGRAMA/EVENTO/ PROJETO 2019	VALORES ESTIMATIVOS	VALORES EFETIVOS
Fundo Lima	R\$19.465.547,06	R\$8.642.658,21
Centro de Treinamento	R\$9.652.962,24	R\$29.670.318,23
Fundo de custeio	R\$11.057.459,53	R\$27.027.859,96
Fundo do Desporto Escolar	R\$10.562.261,66	R\$10.522.991,66
Atletismo	R\$22.623.503,84	R\$1.971.737,17
Halterofilismo	R\$9.814.580,58	R\$1.005.060,76
Natação	R\$13.415.542,71	R\$2.351.732,48
Tiro Esportivo	R\$10.710.648,63	R\$741.413,53

22. Nesse sentido, conforme consta no documento do EXCEL SEI nº (7869700) encaminhado pelo CPB via e-mail, os valores efetivamente gastos estão detalhados da seguinte forma:

PROGRAMAS/ PROJETOS	Demonstrativo de Valores
Programa e Projetos – Execução Direta (Anexo II)	R\$38.821.004,54
Descentralização Entidades – Programas e Projetos (Anexo III ao VI)	R\$36.178.830,44
Despesas Administrativas (Anexo II)	R\$16.854.197,33
Instalação Esportiva Paralímpica – Centro de Treinamento (Anexo VII)	R\$29.670.318,23
Total	R\$121.524.350,54

23. Cumpre esclarecer que houve um saldo remanescente, no ano de 2019, a ser utilizado no exercício posterior no valor de **R\$36.542.551,74 (Trinta e seis milhões, quinhentos e quarenta e dois mil, quinhentos cinquenta e um reais e setenta e quatro centavos)** da diferença apurada entre o valor de Item 11. **R\$158.066.902,28**, e o valor total executado do Item 17. **R\$ 121.524.350,54**, como esclarecido no documento enviado via e-mail, SEI nº (7823377).

24. Assim, comunicamos que todas as informações estão devidamente disponibilizadas, no site do **Comitê Paralímpico Brasileiro - CPB** (<https://www.cpb.org.br>).

25. Por fim, verifica-se que todas as parcerias relativas, ao ano de 2019, encontram-se encerradas, sendo que as prestações de contas em sua maioria foram analisadas e devidamente aprovadas pelo CPB.

26. Ante ao exposto, observa-se que foram devidamente demonstrados os programas e projetos desenvolvidos, os valores gastos e os critérios de escolha de cada benefício e sua respectiva prestação de contas, bem como verificados os critérios da transparência e da boa gestão dos recursos públicos recebidos pelo **Comitê Paralímpico Brasileiro - CPB**, motivo pelo qual entende-se, s.m.j, que as ações desenvolvidas foram cumpridas, mas que devem ser encaminhadas para análise do CNE, a quem compete, efetivamente, proceder com a apreciação e aprovação deste relatório, no que tange aos objetivos estabelecidos pela legislação de referência e pelos programas e projetos apresentados.

É o Relatório que se submete à apreciação do Diretor do Departamento de Esporte de Base e de Alto Rendimento, para conhecimento e avaliação.

assinado eletronicamente

FÁBIO MARCELO GONÇALVES

Coordenador-Geral de Rede Nacional de Treinamento e Cidade Esportiva

De acordo. Encaminhe-se ao Secretário Nacional de Esporte de Alto Rendimento, para conhecimento e avaliação.

assinado eletronicamente

LUIS ROBERTO DE MORAES DUARTE

Diretor do Departamento de Esporte de Base e de Alto Rendimento

De acordo. Encaminhe-se ao Secretário Especial do Esporte, para ciência e encaminhamento para deliberação do Conselho Nacional do Esporte.

assinado eletronicamente

BRUNO BEZERRA DE MENEZES SOUSA

Secretário Nacional de Esporte de Alto Rendimento



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Marcelo Gonçalves, Coordenador(a)-Geral de Rede Nacional de Treinamento e Cidade Esportiva**, em 12/08/2020, às 11:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, inciso II, da Portaria nº 390/2015 do Ministério do Desenvolvimento Social.



Documento assinado eletronicamente por **Luis Roberto de Moraes Duarte, Diretor(a) de Esporte de Base e de Alto Rendimento**, em 12/08/2020, às 11:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, inciso II, da Portaria nº 390/2015 do Ministério do Desenvolvimento Social.



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Bezerra de Menezes Souza, Secretario(a) Nacional de Esporte de Alto Rendimento**, em 13/08/2020, às 14:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, inciso II, da Portaria nº 390/2015 do Ministério do Desenvolvimento Social.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cidadania.gov.br/sei-autenticacao>, informando o código verificador **7892755** e o código CRC **5BCBC466**.